GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6385 , DE 18 DE MAIO DE 1994.

Extende a competência de ordenação de despesas no âmbito da Secretaria Executiva do Planafloro, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica extendida a competência da ordenação de despesas oriundas do Programa Executivo-Planafloro, ao Secretário Geral do Planafloro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 1994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3024 do dia 20/05/94

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6385 , DE 18 DE MAIO DE 1994.

Extende a competência de ordenação de despesas no âmbito da Secretaria Executiva do Planafloro, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica extendida a competência da ordenação de despesas oriundas do Programa Executivo-Planafloro, ao Secretário Geral do Planafloro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 1994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil